



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/93

" **DISPÕE SOBRE OREAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL** ".

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, M.G, usando de suas atribuições legais, e considerando o INPC/IBGE do mês de março de 1993, de 27,58%, aprovou e eu, Benedito Salviano de Paula, Presidente, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de abril de 1993, passa a ser de Cr\$ 80.111.058,07 (oitenta milhões, cento e onze mil, cinquenta e oito cruzeiros e sete centavos).

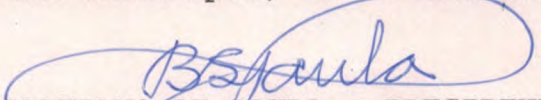
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de abril de 1993, passa a ser de Cr\$ 53.407.371,19 (cinquenta e três milhões. quatrocentos e sete mil, trezentos e setenta e um cruzeiros e dezenove centavos).

Art.3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de abril de 1993, passa a ser de Cr\$ 20.027.763,56 (vinte milhões, vinte e sete mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros, cinquenta e seis centavos).

Art.4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal , a partir de 1º de abril de 1993, passa a ser de Cr\$ 13.351.841,52 (treze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros, e cinquenta e dois centavos).

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 1993.

Câmara Municipal, em 28 de abril de 1993.


BENEDITO SALVIANO DE PAULA - PRESIDENTE